

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS = DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL =

PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL

- **P. Do Acesso À Justiça**
(a todos é assegurada a possibilidade de ingressar judicialmente para evitar lesão ou ameaça a direito)
- **P. Da Efetividade Do Processo**
(o Estado deve criar mecanismos para tornar o processo efetivo (capaz de atender o interesse das partes))
- **P. Do Devido Processo Legal**
(o processo deve obedecer as normas impostas pela legislação processual, além de ser razoável e proporcional)
- **P. Do Contraditório**
(direito da parte de participar do processo (contraditório em sentido estrito))
+ direito de influenciar o juiz na decisão (ampla defesa)
- **P. Da Ampla Defesa**
(direito da parte de participar ativamente do processo)
(produzir provas, fazer alegações, apresentar defesa...)
- **P. Da Inafastabilidade De Jurisdição**
(o Judiciário está sempre disponível para solucionar os conflitos, comportando exceções taxativas)
- **P. Do Duplo Grau De Jurisdição**
(direito do autor ou réu de solicitar nova análise por órgão de hierarquia superior (através dos recursos))

- **P. Da Imparcialidade**
(o juiz deve garantir tratamento igualitário às partes e não pode julgar em benefício próprio)
- **P. Da Publicidade Dos Atos Processuais**
(a regra é a publicidade dos atos, que só pode ser restringida quando a defesa ou o interesse social o exigirem.)
- **P. Da Motivação**
(o juiz deve motivar suas decisões com as razões que o levaram a decidir de tal forma)
- **P. Da Celeridade**
(o processo não pode ser moroso, mas também não pode ser rápido demais (proteção das garantias))